



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022/SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496956/2021- SIGADOC-SES-PRO-2022/31885

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **031/2022**, processo administrativo nº **496956/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	COSTA CAMARGO COMÉR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ	36.325.157/0001-34
ENDEREÇO	Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, Vila Velha/ES – CEP 29.101-800.
REPRESENTANTE:	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CPF:	057.057.937-03
RG:	1.722.479 – SSP/ES
CONTATO (FONE)	(27) 3200-4749 / (27) 3320-2227
E-MAIL:	licitacao@costacamargo.com.br/licitacao12@costacamargo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, FRACASSADOS DO PROCESSO 418923/2020, E DE NOVOS NO ARSENAL TERAPEUTICO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAS PARA PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

do edital de Pregão nº 036/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

COSTA CAMARGO COMÉR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
42	DILTIAZEM 120 MG, CÁPSULA	CARDIZEM	CAPS.	1.000	2,00	2.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						2.000,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.





8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

13.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE
DAVID MELLO FONTANA:05705493703
Dados: 2022.08.23 13:45:15 -03'00'

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
COSTA CAMARGO COMÉR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA



39	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML.	SANVAL	AM	106.490	MMH MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	7,90	841.271,00
42	HIDRALAZINA 50 MG. DRÁGEA.	NOVARTIS	DR	17.480	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	0,39	6.817,20
43	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	CRISTALIA	AM	9.775	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	5,70	55.717,50
44	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA.	NOVARTIS	DR	47.840	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	0,30	14.352,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MEDQUÍMICA	CM	36.225	GOLDENPLUS - COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.	0,03	1.086,75
49	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG. COMPRIMIDO.	APSEN	CP	1.495	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	1,60	2.392,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	NATULAB	FR	7.843	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	2,22	17.411,46
52	IBUPROFENO 300 MG. COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	CM	9.200	CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI	0,17	1.564,00
54	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA GEL.	VITAMEDIC	CM	6.440	CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI	0,19	1.223,60
58	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10ML.	WOCKHARDT	FR/AM	1.667	HOSPFAR INDÚS. E COM. DE PROD. HOSPITALARES S.A.	18,20	30.339,40
59	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10ML.	WOCKHARDT	FR/AM	2.829	HOSPFAR INDÚS. E COM. DE PROD. HOSPITALARES S.A.	18,20	51.487,80
62	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML. XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	IFAL	FR	6.026	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA	5,50	33.143,00
66	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10 MG/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1 ML.	BIOLAB	AM	8.855	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2,56	22.668,80
73	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	UND	56.235	CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI	0,27	15.183,45
74	LACTULOSE 667 MG/ML. XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	CIMED / NUTRACOM	FR	8.797	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5,89	51.814,33
76	LEVODOPA 150 MG + CARBIDOPA 37,5 MG + ENTACAPONA 200 MG. COMPRIMIDO.	SANDOZ	CM	575	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	6,00	3.450,00
79	LEVOPLOXACINO 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA PLÁSTICA OU SIMILAR EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	HALEX	UND	20.930	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA	17,75	371.507,50
TOTAL GERAL: R\$ 1.856.009,36							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022/SES

EXTRATO DA RP Nº 031/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 496956/2021- SIGADOC-SES-PRO-2022/31885
PREGÃO: Nº 036/2022-HOMOLOGAÇÃO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos desertos, fracassados do processo 418923/2020, e de novos no arsenal terapêutico, para atendimento de demandas judiciais para pacientes iniciais e de continuidade.

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34
 ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 08, ITAPUÃ, VILA VELHA/ES - CEP 29.101-800.
 REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
 CPF: 057.057.937-03 RG: 1.722.479 - SSP/ES
 E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: MEDICINALI PROD PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 20.918.668/0001-20
 ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING- 368- CENTRO/ERECHIM- RIO GRANDE DO SUL- CEP 99700-408
 REPRESENTANTE: MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
 CPF: 636.437.740-87 RG: 7039672964
 E-MAIL: medicinali@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10 MG COMPRIMIDO.	EMS	COMP.	500	MEDICINALI PROD PARA SAÚDE EIRELI	3,20	1.600,00
42	DILTIAZEM 120 MG. CAPSULA	CARDIZEM	CAPS.	1.000	COSTA CAMARGO COMER. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	2,00	2.000,00
TOTAL GERAL: 3.600,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, quinta feira, 25 de agosto de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022/SES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2022

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015, Decreto nº 1.214 de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando o Edital de Homologação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 - DOE de 15/02/2022 e 08/03/2022, e posteriores retificações; Considerando a demanda assistencial emergencial; e Considerando a publicação de convocação em DOE de 11 e 19/08/2022, e o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos classificados no prazo estabelecido, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída por meio da Portaria nº 002/2022/GBSES - D.O.E de 04/01/2022 e transcorrido os prazos legais,